

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
-------------	-------------------------------------

Autor Deputado Emiliano José PT/BA	nº do prontuário
---	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
----------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página - Anexo	Artigo: Meta 19	Parágrafo	Inciso	Alínea
-----------------------	------------------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se a Estratégia 19.3 à Meta 19 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, com a seguinte redação:

19.3) Implementar a eleição direta para diretores/as ou gestores/as das escolas federais, estaduais, distrital e municipais da educação básica, preservando as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado em regime de colaboração, além da garantia ao reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, de modo a promover a participação social ampla na gestão democrática escolar, respeitando as necessidades e costumes de grupos culturais e sociais específicos – tais como cidadãos do campo e membros de populações tradicionais, como indígenas e quilombolas – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade.

JUSTIFICAÇÃO

Emenda advinda das deliberações da Conferência Nacional de Educação (Conae). A eleição direta para diretores/as ou gestores/as de escolas deve respeitar e promover a participação de todas e todos os integrantes da comunidade escolar, inclusive criando meios e normas capazes de estimular a participação de pessoas que fazem parte de comunidades tradicionais.

Sala das Sessões,

de 2011.

Deputado Emiliano José PT/BA

PARLAMENTAR